



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Edital PROGRAD/PFA/UPE Nº 003/2012 – INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

I – EDITAL

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Pernambuco – PROGRAD/UPE torna público à comunidade acadêmica da UPE o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1.1. OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo fortalecer o ensino de graduação na Universidade de Pernambuco – UPE, apoiando o desenvolvimento de projetos inovadores de currículos e práticas pedagógicas.

1.1.1- O apoio destina-se ao financiamento de projetos experimentais voltados à ação de inovação que fomenta mudanças em toda a universidade, articulando áreas de conhecimento, cursos e componentes curriculares atinentes ao Projeto Pedagógico dos Cursos de graduação da Universidade de Pernambuco – UPE. Será voltado para professores do quadro efetivo da UPE, à disposição da UPE e temporário em atividade de docência em componente curricular de curso regular de graduação na UPE, excetuando-se os cursos ofertados por meio de políticas e programas específicos.

1.1.1.1 – Terão como prioridade os projetos experimentais oriundos de cursos que neste ano passarão por processo de avaliação (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE) e aqueles que se encontram com avaliação igual ou inferior a 3 (três) no Índice Geral de Cursos – IGC. Estes receberão pontuação máxima nos subitens:

F e G dos CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO.

1.1.1.2 – Os cursos avaliados neste ano de 2012 serão Administração e Psicologia.

1.1.1.3 - O docente deverá estar em atividade na UPE, no período de vigência da proposta e possuir Currículo atualizado na Plataforma Lattes, até fevereiro de 2012.

1.1.1.4 - O apoio se dará exclusivamente às propostas desenvolvidas, com a participação de alunos e professores, ligada diretamente ao planejamento pedagógico de cada curso, área ou componente curricular. O caráter inovador vai além do diagnóstico, devendo constituir-se em projetos de intervenção que fortaleçam as ações pedagógicas a partir da ótica docente.

OBJETO

Seleção de propostas para execução de projetos inovadores com fins a melhoria da qualidade dos cursos de graduação da Universidade de Pernambuco – UPE.



1.2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

1.2.1 - As propostas deverão ser encaminhadas à através das Coordenações de Graduação de cada unidade, por intermédio dos Formulários I e II, disponível na página da PROGRAD/UPE (<http://www.upe.br>) a partir da data indicada no subitem CRONOGRAMA.

1.2.2 - Será aceita uma única proposta por proponente.

1.3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à PROGRAD, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações dos critérios exigidos no mesmo. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

1.3.1 - Etapa I - Análise Técnica

Esta etapa consistirá na análise dos documentos exigidos neste edital (formulário I e II) realizada pela Coordenação de Graduação da unidade da UPE a qual o professor está atuando.

1.3.2 - Etapa II - Análise pedagógica, julgamento e classificação pela equipe de consultores pedagógicos.

Esta etapa, a ser realizada pela Equipe de Consultores Pedagógicos, formada a partir de professores de diferentes unidades e cursos de graduação da UPE, consistirá na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas neste edital.

1.3.2.1 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO.

1.3.2.2 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Equipe de Consultores Pedagógicos, dentro dos limites orçamentários estipulados pela PROGRAD/PFAUPE, apresentará um dos seguintes pareceres:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) recomendação, sem financiamento pela PROGRAD/PFAUPE; ou
- c) não recomendação.

1.3.2.3 - Os cortes propostos pela Equipe de Consultores Pedagógicos, no orçamento dos projetos, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado à PROGRAD. Caso a Equipe sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.



1.3.2.4 - O parecer da Equipe de Consultores Pedagógicos sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Formulário de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, aprovadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas aprovadas, serão definidos os valores a serem financiados pela PROGRAD, seguindo os limites orçamentários estipulados pela PROGRAD/PFA/UPE. Para propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres contendo as justificativas pela não recomendação. A Planilha de reunião será assinada pelos membros da Equipe de Consultores Pedagógicos.

1.3.2.5 - Não será permitido integrar a Equipe de Consultores Pedagógicos o professor que tenha apresentado propostas a este Edital.

1.4. RESULTADO DO JULGAMENTO

1.4.1 - A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica da PROGRAD/UPE, disponível na Internet no endereço www.upe.br.

1.5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Lançamento do edital na página da UPE	08 Março 2012	Página da UPE www.upe.br
Data limite para submissão das propostas	10 de abril de 2012	
Divulgação dos resultados na página da UPE na internet	25 de Abril de 2012	Página da UPE www.upe.br
Início da contratação das propostas	a partir do 8º dia útil após a divulgação do resultado	

1.6. RECURSOS FINANCEIROS

1.6.1 - As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), oriundos do Programa de Fortalecimento Acadêmico da Universidade de Pernambuco – PFA/UPE, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROGRAD/UPE

1.6.2 - Cada proposta terá valor máximo limitado a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

1.6.3 - Este Edital se encerrará ao final das aplicações dos recursos destinados.



1.7. ITENS FINANCIÁVEIS POR PARTE DO PFA/UPE

1.7.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de determinados itens, compreendendo: passagem aérea e/ou terrestre, inscrição em eventos, livros, diárias, bolsas, serviços de terceiros (pessoa jurídica) e material de consumo e permanente conforme relação em anexo 03.

1.7.1.1 - Os itens financiáveis devem vir descritos separadamente, com especificação detalhada, conforme modelos 04,05,06 e 07

1.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.8.1 - As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução de até 30 de novembro de 2012.

1.8.2 - QUANTO À PROPOSTA

1.8.2.1 - O projeto deverá estar claramente caracterizado como inovação pedagógica, desenvolvido a partir do componente curricular, área ou cursos de graduação em que o proponente se encontra vinculado.

1.8.2.2 – As propostas poderão favorecer intercâmbio docente e discente interunidades e intercursos, na relação com a produção do conhecimento, desde que haja articulação entre as unidades, garantindo o deslocamento de docentes e discentes.

1.8.2.3 - As propostas deverão primar pela a articulação dos projetos inovadores com a reformulação de cursos; o fortalecimento da graduação; a vinculação do curso a novas metodologias e a articulação com a Educação à Distância – EAD.

1.8.2.4 - As propostas devem ser entregues em forma digital (CD) e outra impressa em envelope timbrado, identificado pela unidade, curso de graduação e componente curricular beneficiário da proposta.

1.8.2.5 – O preenchimento das propostas deverá estar de acordo com os formulários I e II, contendo as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação por parte da Equipe de Consultores Pedagógicos:

1.8.2.6.1 - Formulário I – Dados de identificação do(s) proponente(s);

1.8.2.6.2 - Formulário II – Dados de identificação do projeto

1.8.2.6.3 – Somente serão aceitas propostas devidamente preenchidas.



1.9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

1.9.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico/científico/pedagógico e sua adequação orçamentária:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		Pontuação 0 a 3 pontos
A	Clareza, objetividade e relevância da proposta para o desenvolvimento de projetos inovadores de currículos e práticas pedagógicas que fortaleçam o ensino de graduação, aos termos do Edital.	
B	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	
C	Adequação da metodologia proposta, considerando parcerias entre cursos e unidades da UPE, em especial, aquelas que possuem o mesmo componente curricular, articulando sempre que possível o ensino, a pesquisa e a extensão, priorizando o ensino de graduação.	
D	Reverberação na prática cotidiana, de imediato, a curto e ou médio prazo.	
E	Projetos experimentais constituídos para possíveis intervenções, podendo ser aplicáveis a outras unidades da UPE	
F	Proposta relacionada a curso em avaliação no ENADE	
G	Cursos com baixo Índice Geral de Curso – IGC	
H	Constituição das atividades curriculares relacionadas aos problemas atuais da sociedade, especialmente do Estado de Pernambuco.	

1.9.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório de cada item, que poderá perfazer o máximo de 24 pontos.

1.9.3 - O critério de desempate será a maior pontuação nos itens A e F. Persistindo o empate, o proponente que tiver a maior pontuação nos itens B e D e nos subsequentes C, E, G e H.

1.10. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.10.1 - O Coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas, na data máxima de 07 de dezembro de 2012, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.upe.br>.

1.10.2 - O relatório final, para futura publicação e apresentação em eventos científicos, deverá ser entregue até 60 dias após a finalização das atividades desenvolvidas.

1.11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

1.11.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD/UPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



1.12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.12.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROGRAD deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, pelo e-mail prograd.cdg@gmail.com ou pelos telefones (81) 3183-3669 e (81)3183-3715.

1.12.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROGRAD pelo proponente do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

1.13. CLÁUSULA DE RESERVA

À Pró-Reitoria de Graduação da UPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de março de 2012